

LEI Nº 2.064/ 97

INTRODUZ ALTERAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O Prefeito Municipal de Muriaé, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O § 2º do art. 1º da Lei nº. 2.059/97 de 07 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - *Compõem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico os seguintes órgãos:*

1- *Órgãos consultivos*

1.1- *Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico*

1.2- *Conselho Municipal de Turismo*

1.3- *Assessoria*

2- *Órgãos Executivos*

2.1- *Coordenadoria de Indústria*

2.2- *Coordenadoria de Comércio*

2.3- *Coordenadoria de Turismo*

2.4- *Coordenadoria de Ciência e Tecnologia*

2.5- *Coordenadoria de Informática*

2.6- *Coordenadoria de Apoio Administrativo.*

Art. 2º - O exercício do mandato de membros dos conselhos referenciados nos itens 1.1 (Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico) e 1.2 (Conselho Municipal de Turismo) não será renumerado e será considerado de relevância pública.

Art. 3º - Fica revogada a Lei 2.011/96 de 24 de junho de 1996 e demais disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 07 de fevereiro de 1997.

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé